

Informativo FJP

Estudos Populacionais

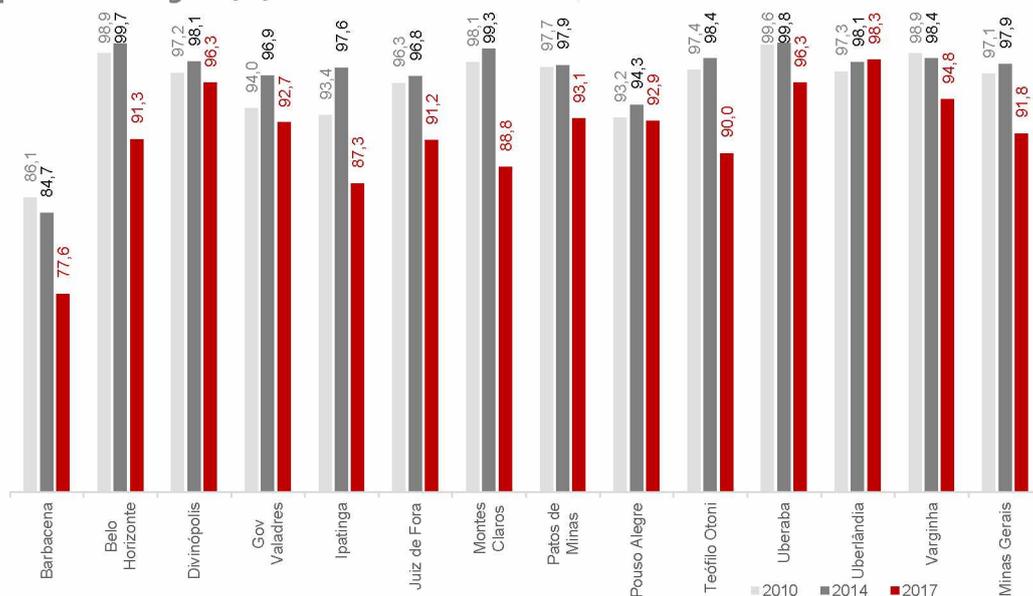
Gestão do Saneamento em MG

Nº 07/2019

O acesso ao serviço de saneamento adequado, que atenda às necessidades da população, é um dos direitos assegurados pela Resolução nº. 64/292, de julho de 2010, da Organização das Nações Unidas. Reforçando e ampliando esse direito, o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS nº 06) – assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos – torna esse compromisso uma meta a ser alcançada até 2030. Internamente, a Lei do Saneamento (Lei Federal nº. 11.445/2007) previu a universalização dos serviços de saneamento.

A ausência de atendimento dessa meta e direito universal traz, consigo, efeitos deletérios, tais como a perpetuação de doenças, além do aumento das disparidades sociais e da ampliação dos problemas ambientais, principalmente da população mais carente.

Gráfico 1 - Proporção da população urbana atendida por abastecimento público de água (%) - Minas Gerais - 2010, 2014 e 2017

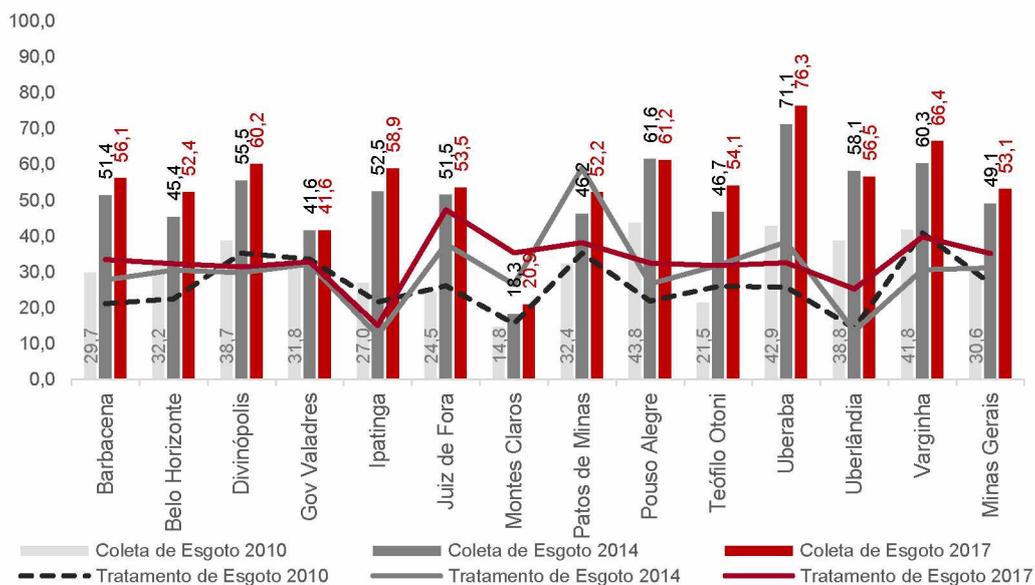


Fonte: SNIS, 2019.

O acompanhamento da gestão do setor de saneamento básico a nível municipal é fundamental para a avaliação da expansão da cobertura e qualidade dos seus serviços. Dez anos após a promulgação da legislação federal do setor, os índices de atendimento da população urbana pelo serviço de abastecimento público de água, no estado de Minas Gerais, mostraram-se estáveis (Gráfico 1), quando se analisam os anos de 2010, 2014 e 2017.

Ao se analisarem as Regiões Geográficas Intermediárias (RGINT), observa-se que os maiores percentuais de atendimento estão em Uberlândia, seguida de Uberaba e Divinópolis, enquanto os menores encontram-se em Barbacena e Ipatinga.

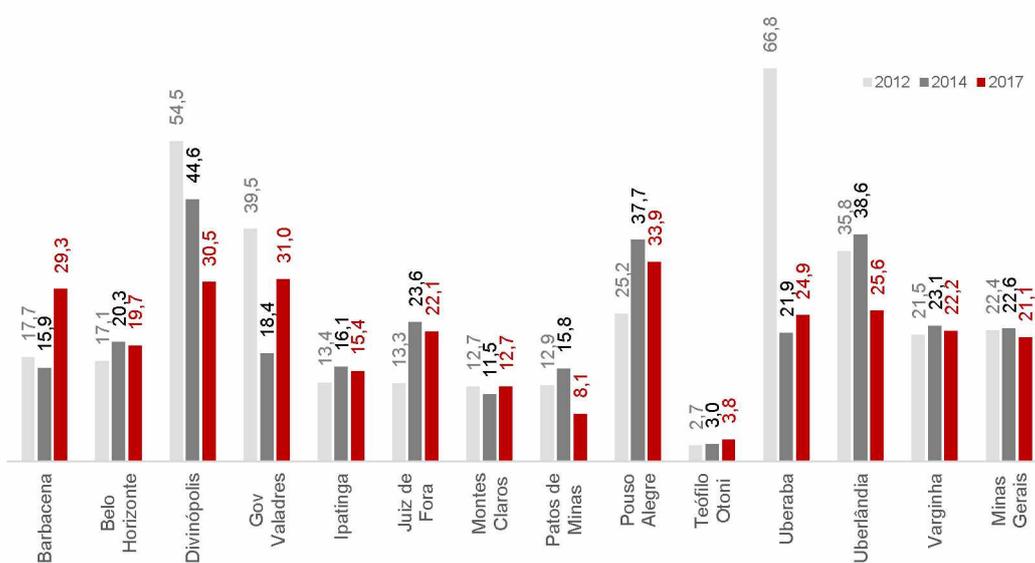
Gráfico 2 - Índice de coleta de esgoto¹ e de tratamento do esgoto coletado - Minas Gerais (%) – 2010, 2014 e 2017



Fonte: SNIS, 2019.

Nota: ¹ Índice de Coleta de Esgoto definido como a razão entre o volume de esgoto coletado e o volume de água consumido

Gráfico 3 - Percentual da população urbana atendida pelo serviço de coleta seletiva porta-a-porta² - Minas Gerais - (%) – 2012, 2014 e 2017



Fonte: SNIS, 2019.

Nota: ²No ano de 2012 deu-se início à apuração dessa estatística.

O atendimento pelo serviço de coleta do esgotamento sanitário, ou seja, o esgoto coletado em função da água consumida, mesmo não apresentando percentual semelhante ao do abastecimento público de água, mostra sinais de evolução, saindo de um índice de coleta de esgoto de 30,6% em 2010 para 53,1% em 2017.

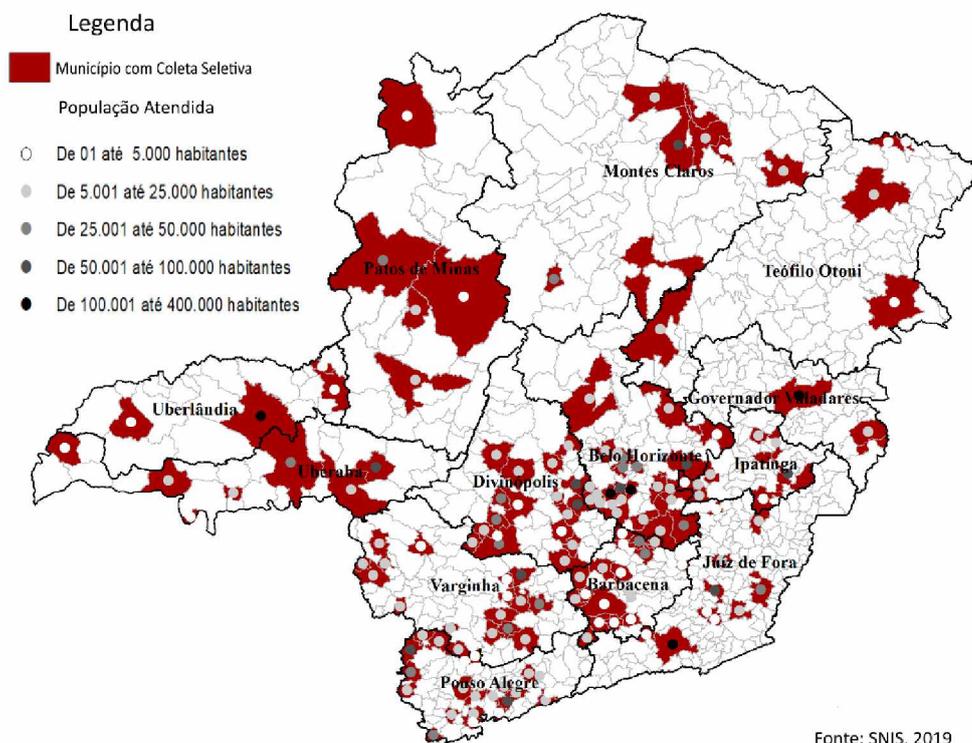
O serviço de tratamento do esgoto sanitário coletado – parcela tratada do coletado – também mostra evolução, porém bem aquém das necessidades e metas – 26,8% em 2010 para 35,1% em 2017 (Gráfico 2).

Analisando-se por RGINT observa-se que os índices de atendimento de coleta e de tratamento de esgoto sanitário demonstram a mesma tendência de evolução observada para o estado, destacando-se, com menores percentuais em 2017, a RGINT de Montes Claros para a coleta de esgoto e a de Ipatinga para o tratamento de esgoto sanitário.

Em 2017, os maiores percentuais localizam-se em Uberaba para a coleta de esgoto e em Juiz de Fora para o tratamento de esgoto sanitário. Outro grave problema para os municípios é a gestão de resíduos sólidos, a qual se mostra intimamente ligada ao consumo. Quanto maior o consumo, maior a geração de resíduos sólidos e maior a necessidade dos municípios de implementarem processos de gestão adequados – coleta, tratamento e destinação final. Do ponto de vista socioeconômico e ambiental, quanto maior a reciclagem dos materiais, menor será seu impacto sobre meio ambiente e qualidade de vida da população. Assim, pensar em reciclagem, do ponto de vista de planejamento e gestão pública, pode ser também uma solução, o que leva ao desenvolvimento de políticas públicas ligadas à coleta seletiva.

Ao se observarem os dados relativos à coleta seletiva no Estado de Minas Gerais, tem-se, em 2017, um percentual de 21,1% da população urbana atendida por este serviço em sua porta (Gráfico 3). Ao se desagregarem os dados por RGINT, os maiores percentuais da população urbana atendida pelo serviço de coleta seletiva porta-a-porta são estão nas RGINT de Pouso Alegre (33,9%), e Governador Valadares (31%), em contrapartida aos menores percentuais são, Teófilo Otoni (3,8%) e Patos de Minas (8,1%).

Mapa 1: Municípios com Serviço de Coleta Seletiva

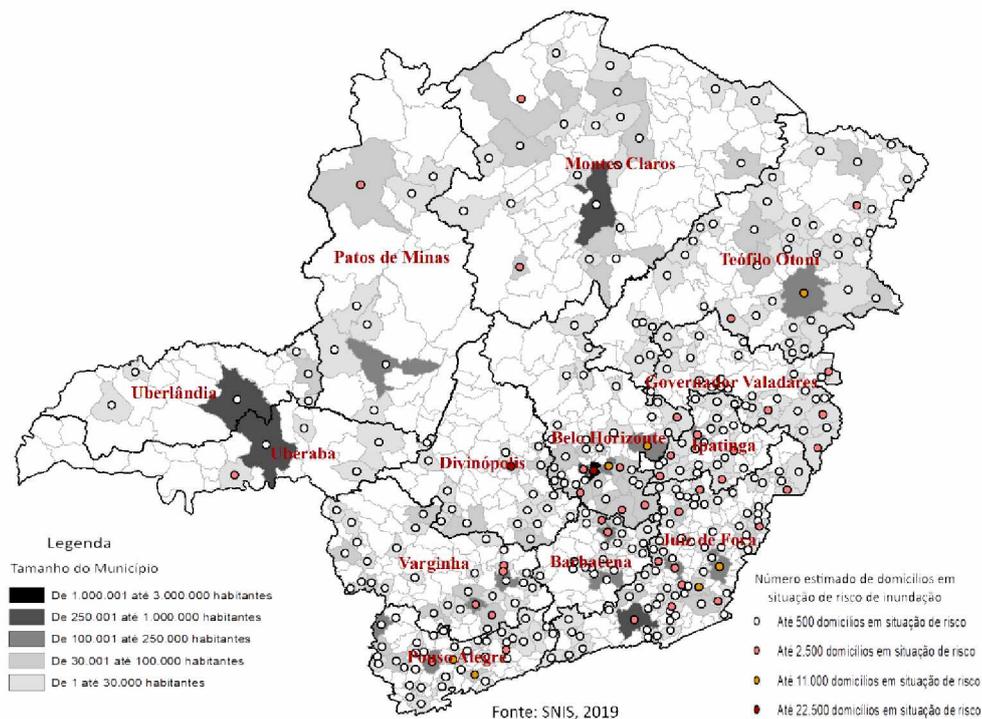


A Política Nacional de Resíduos Sólidos (vide Lei nº 12.305/2010) prevê a implantação da coleta seletiva como obrigação dos municípios, sendo que suas metas fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar de seus planos de gestão integrada de resíduos sólidos. Tais planos, por seu turno, devem ser implementados pelo Poder Público Municipal.

A importância desse serviço reside, essencialmente, na redução do volume de resíduos sólidos encaminhados para a destinação final, no reaproveitamento de materiais nobres para a reciclagem, na geração de renda para profissionais de reciclagem, entre outros.

Como se pode observar no Mapa 1, a quantidade de municípios mineiros que possuem o processo de coleta seletiva institucionalizado como parte da política municipal de gestão de resíduos sólidos ainda é muito baixa - 17,9% do total que possuem coleta seletiva. Desse total, 28,8% atendem com esse serviço municípios com até 5.000 habitantes, 49,7% atendem de 5.001 a 25.000 habitantes, 10,5% atendem de 25.001 a 50.000 habitantes, 7,8% de 50.001 a 100.000 habitantes, e 3,3% de 100.001 a 400.000 habitantes.

Mapa 2: Municípios em situação de risco de inundações



O aquecimento global e a alteração do micro e macro clima regionais parecem estar promovendo a intensificação de eventos de precipitação mais severos. Além disso, a falta de planejamento urbano ligado ao controle do uso e a ocupação do solo e à especulação imobiliária tem aumentando a vulnerabilidade de populações a eventos de inundação.

Logo, o levantamento de dados de domicílios em situação de risco de inundação se reveste de grande importância, visto a possibilidade de se atuar preventivamente nessas áreas com ações estruturais, de planejamento e gestão, para se evitar a exposição da população a riscos e perdas materiais e humanas. No Mapa 2, observa-se expressiva quantidade de municípios com domicílios em situação de risco de inundação em Minas Gerais é considerável. No estado de Minas Gerais, no ano de 2017, 41,9% dos municípios alegaram possuir domicílios em situação de risco de inundação - um total de 148.758.¹ Observando-se esses dados, vê-se que a grande parcela dos municípios (64,4%) é de pequeno e médio porte, com a população variando de 1 a 100.000 habitantes, comumente desprovidos de um planejamento urbano e de controle do uso e da ocupação do solo mais efetivo, e com infraestrutura urbana carente de recursos para fazer frente a tais situações.

Em 2017, as RGINT de Ipatinga (52,3%) e Governador Valadares (51,7%) apresentavam os maiores percentuais de municípios com existência de domicílios em situação de risco de inundação, contrabalançados pelas de Uberaba (20,7%) e Uberlândia (25,0%).

¹ Desse total, 28,0% situavam-se em municípios com até 30.000 habitantes; 36,4% em municípios com populações na faixa de 30.001 até 100.000 habitantes; 18,6% em municípios com populações na faixa de 100.001 até 250.000 habitantes; 1,9% com populações na faixa de 250.001 até 1.000.000 habitantes; e, 15,1% em municípios com populações entre 1.000.001 até 3.000.000 habitantes.

Expediente

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Presidente
Helger Marra Lopes
Vice-presidente
Monica Moreira Esteves Bernardi

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES

Eleonora Cruz Santos

Núcleo de Indicadores Populacionais

Denise Helena França Marques Maia

Equipe Técnica

Claudio Jorge Cançado
Plínio Campos de Souza

Gestão de Conteúdo

Glauber Flaviano Silveira

Arte Gráfica

Bárbara Andrade Corrêa da Silva

Informações para imprensa

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Telefone: (31) 3448-9580 / 3448-9588
E-mail: comunicacao@fjp.mg.gov.br
Alameda das Acácias, 70, bairro São Luiz, Pampulha.
CEP: 31275-150, Belo Horizonte, Minas Gerais

NÚCLEO DE INDICADORES POPULACIONAIS

denise.maia@fjp.mg.gov.br

